

Institui o dia 15 de maio como Dia Nacional da Educação Legislativa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui-se o Dia Nacional da Educação Legislativa a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de maio.

Parágrafo único. O mês de maio passa a integrar o calendário oficial de eventos nacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2021.



Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência